MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 77, de 26 de julho de 2013

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Conforme Ofício nº 83/2013-GAB/DPPR, de 11 de março de 2013, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aquele órgão pretende instalar-se em nossa cidade, mediante a edificação de sede própria, visando, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, à promoção dos direitos humanos e à prestação de serviços de "orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados nos termos do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição".

Para a implantação daquele equipamento público, foi definido o lote urbano nº 245 da quadra nº 49 do Loteamento Centro Administrativo, com área de 1.425,00 m² (um mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), integrante do patrimônio público municipal de Toledo e que, para tanto, deverá ser por este doado à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Embora o imóvel continue integrando o patrimônio público e servindo a finalidade pública, faz-se necessária a sua desafetação, para permitir-se a respectiva doação àquele órgão.

O prazo previsto para a edificação da sede da Defensoria será de dois anos.

Submetemos, portanto, à análise desse Legislativo a inclusa proposição que **"procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo à Defensoria Pública do Estado do Paraná"**, para a construção de sede do referido órgão em nossa cidade.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N 152/2013

Procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º – Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote urbano nº 245 da quadra nº 49, com área de 1.425,00 m² (um mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no Loteamento Centro Administrativo, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 56.292 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com o lote urbano nº 215, na extensão de 47,50 metros;

II – a Leste, com a Rua Julci Luiz Strieder, na extensão de 30,00 metros;

III – ao Sul, com o lote urbano nº 275, na extensão de 47,50 metros;

IV – a Oeste, com o lote urbano nº 580, na extensão de 30,00 metros.

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à doação do imóvel de que trata o artigo anterior à Defensoria Pública do Estado do Paraná.

§ 1º – Caberá à donatária edificar no imóvel referido no artigo anterior, no prazo de dois anos, a contar da publicação desta Lei, a sua sede própria na cidade de Toledo, para a prestação de serviços de orientação jurídica e defesa dos necessitados, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

§ 2º – O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Toledo, caso não lhe seja dada a destinação referida no parágrafo anterior.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A0575A96FAD587BA4FDD547194687292 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 002701
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 152/2013
AUTORIA: Poder Executivo